



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

Edital de Chamamento 4ª CCR nº 7/2025

Abertura de vaga para recomposição da representação do MPF perante o Conama

A 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Tornar públicas as inscrições para representação do Ministério Público Federal perante o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), órgão integrante do Ministério do Meio Ambiente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a seleção de membros do Ministério Público Federal, com atuação em matéria ambiental, para subsidiar a indicação ao Conselho Superior de representantes do MPF que atuarão perante o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).

1.2 Serão selecionados 2 (dois) representantes que atuarão como representantes do MPF, na qualidade de titular e vice, respectivamente.

2. DOS OBJETIVOS E DA PARTICIPAÇÃO DO MPF NO CONSELHO

2.1 O Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) é o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), instituído pela Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, cuja finalidade é assessorar, estudar e propor diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida (Lei nº 8.028/1990).

2.2 O Ministério Público Federal participa do Plenário do Conama, na qualidade de membro convidado, sem direito a voto, nos termos do § 1º, I, do art. 3º da [Portaria nº 710, de 15 de setembro de 2023](#).

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 No preenchimento das vagas serão considerados como critérios de desempate sucessivamente:

- a) Experiência/atuação no tema;
- b) Equidade de gênero;
- c) Alternância
- d) Antiguidade na carreira.

4. DAS INSCRIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As inscrições poderão ser feitas até o dia 20 de maio de 2025, mediante preenchimento do formulário disponível em:

<https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1KXqlTUakymrks9a3rjspNr64G4GPP4>

4.2. Poderão se inscrever membros do MPF que atuem na temática da 4ª Câmara

de Coordenação e Revisão.

4.3. Os casos omissos serão solucionados pela coordenação da 4ª CCR.

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

(assinado e datado digitalmente)

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Subprocuradora-geral da República

Coordenadora da 4ª CCR-MPF